



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA 06058364698

CONTRATO Nº 139/2022.

PROCESSO nº 107/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA 06058364698**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.060.183/0001-90, com sede na Rua Esperantista Edina de Barros Reis, nº 219. Paulino Fernandes. Ubá MG. CEP: 36.503-074, neste ato representado pela Sr^a. Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira, brasileira, casada, empresária, inscrita CPF nº 060.583.646-98 e RG nº MG 11085054, residente e domiciliada na Rua Esperantista Edina de Barros Reis, nº 219. Paulino Fernandes. Ubá MG. CEP: 36.503-074, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em capacitação em transtornos de neurodesenvolvimento para professores da educação infantil e fundamental do município de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

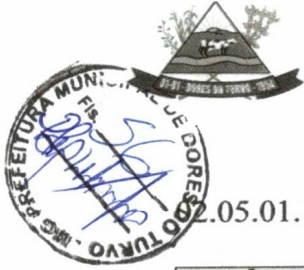
3.1 - O pagamento será efetuado primeiro dia útil após cada prestação de serviços, depósito/transfêrencia em conta de titularidade do CNPJ da contratada.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira
CNPJ: 33.060.183/0001-90



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

2.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

6.3 – Todo o material utilizado para a prestação de serviços inclusive, mão de obra será por conta da empresa contratada.

6.1.1. - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Capacitação abordando os Transtornos do Neurodesenvolvimento e apresenta para os professores estratégias de trabalhar com alunos que apresentam estes transtornos.

Público alvo: Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I

Objetivo

A perspectiva inclusiva tem exigido que os professores estejam aptos a trabalhar com crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento, visando a efetiva inclusão das mesmas.

O objetivo da capacitação para equipe escolar é de instrumentalizar o professor e a equipe na interação e no engajamento com crianças diagnosticadas com Transtornos do Neurodesenvolvimento (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno do Espectro Autista, Dislexia, Discalculia e Deficiência Intelectual).

Conteúdo Programático:

Transtornos do Neurodesenvolvimento: conceitos e características para serem identificadas na escola

Abordagens de intervenção

Práticas pedagógicas

Abordagens Psicomotoras

Descrição do serviço

Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira
CNPJ: 33.060.183/0001-90



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Serão realizados 5 encontros mensais com a equipe através de palestras e aulas expositivas e dialogadas, abordando temáticas pertinentes aos Transtornos do Neurodesenvolvimento.

O objetivo destes encontros é promover o conhecimento destes transtornos, e possibilitar uma abordagem mais adaptada para a equipe no dia a dia, sugestões de adaptações de atividades e condutas, de acordo com a demanda apresentada pelo município respeitando as individualidades de cada criança, promovendo a aprendizagem.

Suporte e orientação aos profissionais de acordo com casos relatados, com sugestões para a prática pedagógica.

Módulo 1

Abordagem geral sobre os Transtornos do Neurodesenvolvimento e orientações pedagógicas, psicomotoras e de manejo de comportamentos.

Carga horária: 6 horas

Módulo 2

Abordagem Específica sobre Transtorno do Espectro Autista, sugestões de adaptações pedagógicas e manejos de comportamento. Carga horária:4 horas

Módulo 3

Abordagem Específica sobre Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, sugestões de adaptações pedagógicas e manejos de comportamento. Carga horária:4 horas

Módulo 4

Abordagem Especifica sobre Deficiência Intelectual, sugestões de adaptações pedagógicas e manejos de comportamento. Carga horária:4 horas

Módulo 5

Abordagens específicas sobre Dislexia e Discalculia, sugestões de adaptações pedagógicas e atividades. Carga horária:4 horas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira
CNPJ: 33.060.183/0001-90



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira
CNPJ: 33.060.183/0001-90



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 06 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA 06058364698 - Contratada
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA – Representante

Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira
CNPJ: 33.060.183/0001-90

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____